

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 8:289

Tornando-se necessário alterar o regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército, aprovado por portaria n.º 6:972, de 26 de Novembro de 1930, por forma a ficar em concordância com as modificações feitas ao decreto n.º 17:379, de 27 de Setembro de 1929, pelo decreto-lei n.º 25:669, de 25 de Julho de 1935: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que ao referido regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército se façam as seguintes alterações:

1.º Que, no corpo dos artigos 28.º, 658.º e 661.º; na condição 2.ª e nos §§ 1.º, alterado pela portaria n.º 8:212, de 30 de Agosto de 1935, 2.º e 3.º do artigo 657.º; na alínea b) do artigo 660.º e no § único do artigo 666.º, onde se lê: «soldado artifice», passe a ler-se: «soldado do serviço geral pronto da escola de recrutas e que tenha sido julgado apto no officio em cuja officina tenha estado impedido»;

2.º Que a condição 4.ª do artigo 657.º passe a ter a seguinte redacção: «ter pelo menos trinta dias de serviço na officina do respectivo officio, depois de ter sido julgado apto no mesmo»;

3.º Que a alínea d) do artigo 660.º passe a ter a seguinte redacção: «se tem pelo menos trinta dias de ser-

viço na officina do respectivo officio, depois de ter sido julgado apto no mesmo»;

4.º Que a condição 4.ª do artigo 670.º passe a ter a seguinte redacção: «ter pelo menos um ano de serviço em officina do respectivo officio, depois de ter sido julgado apto no mesmo»;

5.º Que a alínea d) do artigo 673.º passe a ter a seguinte redacção: «se tem pelo menos um ano de serviço em officina do respectivo officio, depois de ter sido julgado apto no mesmo».

Ministério da Guerra, 27 de Novembro de 1935.—O Ministro da Guerra, *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*.

2.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Em sessão do Conselho de Ministros de 12 do corrente foi o conselho administrativo da 4.ª Repartição desta Direcção Geral (Serviços de remonta) autorizado a sacar, por antecipação, a quantia abaixo mencionada, correspondente ao duodécimo de Dezembro próximo futuro, a sair da verba orçamental que se segue:

Capítulo 3.º, artigo 27.º, n.º 1), alínea a):

Compra de gado e garanhões . . 166.666\$65

2.ª Direcção Geral, 3.ª Repartição, 18 de Novembro de 1935.—O Chefe da Repartição, *Júlio Eugénio Segurado Achemann*, coronel.